

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025-SMS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, estado de São Paulo, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. **EGIDIO MALAGOLI NETO**, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária emergencial para as funções constantes na tabela do item 1.2, sob regime estatutário.

O **Processo Seletivo nº 001/2025-SMS** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais nº 185/2012 e 3007/2018.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 689, de 03 de fevereiro de 2025.

A organização e seleção do Processo Seletivo serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência profissional dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária emergencial para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Médico Anestesiista	03+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Clínico Geral	10+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional	R\$ 71,98

Médico Ginecologista-obstetra	05+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Neurologista Infantil	02+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Oftalmologista	02+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Ortopedista	05+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Pediatra	05+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Experiência na área	R\$ 71,98
Médico Pneumologista Infantil	02+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Psiquiatra Infantil	02+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico Geriatra	02+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98
Médico do Trabalho	01+CR	Mínimo de 20 horas semanais	R\$ 119,09 (por hora)	Graduação Superior em Medicina com Registro Profissional e Especialização na área	R\$ 71,98

Observações:

* Para os médicos plantonistas será concedida Gratificação de 39,21% conforme LC 2376/2009

**Será concedido Adicional de Insalubridade de 20%

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de janeiro de 2025.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das **10h00min do dia 07/02/2025 às 16h00min do dia 18/02/2025** (período em que o boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 **A cópia da documentação de pontuação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado. Do lado de fora do envelope deve constar o número do processo seletivo, nome completo do candidato e a função para a qual se inscreveu, sob pena de desclassificação. O envelope dos títulos deverá ser protocolado do início das inscrições ATÉ às 16h00min do dia 19/02/2025 na Secretaria de Saúde localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, com a documentação prevista no Capítulo 4, inclusive com o comprovante de pagamento do boleto bancário.**

2.2.1.1 Será considerada como documentação para instruir a avaliação de pontuação do candidato: documentos pessoais, identificação profissional (CRM); títulos (certificados); CTPS; declarações de trabalho, entre outros que tenham como objetivo comprovar as informações para obter a pontuação para classificação do candidato (cláusula 4), bem como para desempate (cláusula 5).

2.2.2 Caso o candidato queira comprovante de protocolo, deverá entregar 2 (duas) vias do Protocolo de Entrega de Documentos Processo Seletivo nº 001/2025 - SMS completamente preenchido (Anexo II), sob pena de não ter o comprovante de entrega do envelope.

2.3 Caso haja dúvida na veracidade dos documentos enviados pelo candidato, a banca

examinadora poderá solicitar os originais dos documentos enviados.

2.3.1 Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo IV deste edital.

2.3.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e as informações com clareza.

2.3.3 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos previsto neste edital.

2.3.4 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail ou fora do prazo previsto neste edital.

2.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

2.5.1. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.6 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.7 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 18/02/2025.

2.7.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.7.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.7.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.7.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.7.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.7.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.7.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, selecionar concurso/processos seletivos no canto superior direito, identificar este processo seletivo, clicar na opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.7.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.7.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.8 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Embu das Artes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações

inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.11.1 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.12 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) clicar em Concursos/Processo Seletivo no canto superior direito do site;
- b) localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.13.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.13.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.14 Após as 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.15 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.16 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 De acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado emprego.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, **no período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá entregar juntamente com os documentos previstos no item 2.2.1.1 dentro do envelope, com as seguintes informações:

a) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade

especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

3.6.1 O prazo de entrega será dentro do período de inscrições.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional.

4.2 O protocolo do envelope dos títulos, juntamente com o comprovante de pagamento do boleto bancário, deverá ser entregue conforme previsto no item 2.2.1.

4.3 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, clicar em Concurso/Processos Seletivos no canto superior direito, identificar este Processo Seletivo, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não protocolar os documentos no dia e forma indicada neste edital, seja qual for o motivo alegado;
- b) **não colocar o comprovante de pagamento do boleto bancário dentro do envelope de títulos, conforme previsto no item 2.2.1;**
- c) apresentar a documentação fora dos prazos estabelecidos e das condições estabelecidas no item 2.2.1;
- d) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

4.5 Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos aos títulos e tempo de experiência apresentados, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Habilitação Profissional	CRM-SP Ativo	2,00 pontos por ano de inscrição no CRM – máximo de 20 pontos
	Curso de pós-graduação, residência ou especialização	5,00 pontos por curso - máximo 20 pontos
	Mestrado e/ou Doutorado	5,00 pontos por curso - máximo 10 pontos
Tempo de Atuação/Experiência	Comprovação de tempo de serviço na especialidade escolhida	10,00 pontos por ano - máximo 50 pontos
Pontuação Máxima: 100 pontos		

4.6 Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação zerada.

4.7 No caso de comprovação de CRM/tempo de serviço/experiência inferior a 1 (um) ano, deverá ser considerado 0,16 (zero vírgula dezesseis décimos) pontos a cada 30 (trinta) dias de efetivo exercício.

4.8 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), certidão de tempo de exercício, declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas, entre outras comprovações relacionadas a prestação de trabalho autônomo.

4.9 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada pontuação concomitante.

4.10 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

4.11 Todos os documentos entregues devem estar em bom estado de conservação, permitindo a verificação de todos os dados, sob pena de não serem avaliados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Com maior idade;
- b) Maior tempo de CRM ativo;
- c) Maior tempo de experiência;
- d) Maior pontuação em cursos de pós-graduação, residência ou especialização;
- e) Maior quantidade em participação com jurado em tribunal do juri.

5.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio.

5.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

6 – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia após a publicação do resultado.

6.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concurso/Processos Seletivos no canto superior direito → identificar este Processo Seletivo → escolher a opção fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

6.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação da Classificação/Notas.

6.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

6.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

6.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

6.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

6.3 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6.3.1 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

6.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

6.6 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.7 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente e a convocação dos candidatos aprovados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos,

enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes – SP e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

8.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

8.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

8.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Embu das Artes a homologação deste Processo Seletivo.

8.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

8.9 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (Assunto: Processo Seletivo nº 001/2025-SMS - Prefeitura Municipal de Embu das Artes) sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

8.10 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

8.11 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.12 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

8.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8.16 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.17 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 06 de fevereiro de 2025.

EGIDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO ANESTESISTA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO GERIATRA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado,

indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar

consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo

diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

MÉDICO DO TRABALHO

Prestar assistência integral e humanizada ao cidadão, realizar consultas médicas, exame físico, anamnese, levantar hipóteses diagnósticas, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos com pacientes, responsáveis ou familiares, providenciar e realizar tratamento especializado, indicar tratamentos, receitar medicamentos previstas na REMUME e aplicar os métodos da medicina preventiva e curativa. Realizar o preenchimento de boletins e formulários impressos ou por sistemas, a critério da Administração Pública, incluindo o uso de prontuário eletrônico. Efetuar exames médicos e/ou realizar aplicações e outros procedimentos, emitindo diagnósticos, laudos, pericia, ou outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; praticar intervenções clínicas, monitorar e acompanhar estado de saúde de pacientes; indicar necessidades de internações; realizar e participar de campanhas de saúde educativas. Realizar consultas, atender e tratar pacientes, programar ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, tanto individuais quanto coletivas; Contatar a rede de apoio, contrarreferenciar o paciente ao tratamento necessário. Realizar auditoria a prontuários e inspeções médicas e executar tarefas a fins de acordo com a necessidade do município, com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população, tudo conforme determinação e/ou protocolos da Secretaria de Saúde do Município.

ANEXO II

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025- SMS**

Nome do Candidato: _____

Função: _____

Recebido por: _____

Assinatura: _____

Data do recebimento: ____/____/ 2025

Assinatura do candidato

Obs.: Deverá ser impresso em duas vias.

1ª Via – RH

2ª Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo nº 001/2025-SMS – Prefeitura Municipal de Embu das Artes

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			

Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			

Nº do CRM: _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	06/02/2025
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 07/02/2025 às 16h00min do dia 18/02/2025
Data limite para pagamento das inscrições	18/02/2025
Data limite para protocolo do envelope de títulos e experiência	Até as 16h00min do dia 19/02/2025 , conforme item 2.2.1 e capítulo 4
Divulgação da relação de candidatos inscritos com as respectivas notas e classificação	28/02/2025
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos, classificação e notas	05/03/2025
Divulgação da retificação da lista de inscritos, notas e classificação (se houver) e publicação da homologação do resultado final com homologação do processo seletivo	10/03/2025

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br